Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 016/11

Entrada: 18/04/2011

Autoria: Marcos Antonio Alves

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Votorantinense de Atletismo - AVA.

Contém: 18 **Folhas.**

Arquive-se: 06 / 06 / 2011

Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 07 / 05 / 11
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 016/11

Declara de Utilidade Pública a **Associação Votorantinense de Atletismo – AVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Votorantinense de Atletismo – AVA,** com sede à Rua João Vieira Nunes, nº 290, no Parque Jataí, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 18 de abril de 2011.

MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 03
Visto

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que em 2010 já tramitou nesta Casa de Leis, um Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Associação Votorantinense de Atletismo – AVA, por iniciativa do Vereador Antonio dos Santos;

CONSIDERANDO que, devido ao afastamento desse Vereador, para assumir uma Secretaria Municipal em Votorantim, o referido projeto não pode prosseguir, e foi arquivado no último dia 04 de abril, por determinação desta Presidência, após contatos efetuados com o Senhor Antonio dos Santos;

CONSIDERANDO que o Vereador licenciado, Antonio dos Santos, nos solicitou que reapresentássemos o projeto, haja vista que membros da AVA têm feito constantemente cobranças e aguardam ansiosamente pela aprovação da Lei; e,

CONSIDERANDO finalmente que por se tratar de reapresentação de um projeto de lei, ratificamos a justificativa apresentada pelo autor do projeto anterior, conforme segue:

"A AVA – Associação Votorantinense de Atletismo merece ser reconhecida de utilidade pública, pelo fato de desenvolver na cidade de Votorantim um excelente trabalho,

- **Com as crianças de rua;**
- **Realizar diversas atividades em diversos bairros da cidade;**
- **Realizar vários eventos;**
- **Melhorar a condição de vida das pessoas; e,**
- **Também por participar de competições de atletismo em outras localidades.**

O objetivo de todo esse trabalho é fazer com que os cidadãos desenvolvam algum tipo de esporte e vivam em comunidade, além de proporcionar-lhes o bem estar, já que o esporte traz saúde física e mental e melhora a qualidade de vida das pessoas que o praticam".

Por todo o exposto é que formulamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio dos nobres pares.

MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 19 / 04 / 2011
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em ...../...../.....
Devolvido em ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 09 / 05 / 2011
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 09 / 05 / 2011
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 04
Visto

AVA - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE ATLETISMO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

No dia oito de Dezembro do ano de dois mil e oito, as dezoito horas e trinta minutos, realizou-se a assembléia geral para a fundação e eleição da primeira diretoria da AVA - Associação Votorantinense de Atletismo, com sede na rua João Vieira Nunes, 290, Jataí na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18117-220.

Na presente reunião foi apresentado o estatuto e a candidatura de chapa única, que foi aprovado e eleita por unanimidade, a diretoria ficou composta dos seguintes membros.

DIRETORIA

Presidente: LUIZ FERNANDES BESSA

Vice Presidente: VALTER ALVES DE MOURA

1° Tesoureiro: JOSE MAIA FERREIRA

2° Tesoureiro: MARCOS VALERIO RODRIGUES

1° Secretario: PAULO CESAR GENTIL

2° Secretario: OSNIVALDO BALBO

CONSELHO FISCAL

JOSE GOMES DA SILVA

ANTONIO MANOEL DOS SANTOS

JAMIRO GARCIA

1233AA78165 4 Autenticação Colégio Notarial do Brasil - SP

CARTÓRIO DO TABELIONATO Dra. Géssia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã R. Albertina do Nascimento, 121 Votorantim/SP

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé. R$ 2,00

Votorantim 11 NOV. 2009

Isabel C. Moraira de Souza
Orlando Damini Filho
José Luis de Oliveira
Eric Lucas de Oliveira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1° OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Nada mais havendo trata-se por encerrada a Assembléia, da qual lavrei a presente Ata assinada pela Presidente e todos presentes.

CARTÓRIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
27/02/09 SELOS PAGOS POR VERBA R$ 2,00
RECONHECO A FIRMA SEMELHANTE AO LADO DE LUIZ FERNANDES BESSA
DA VERDADE
Valido somente com selo de autenticidade

Votorantim, 08 de Dezembro de 2008

TABELIONATO VOTORANTIM

LUIZ FERNANDES BESSA
Presidente

CARTÓRIO DE TABELIONATO
FIRMA
1233AA079711
S DE OLIVEIRA
te Autorizado
ANTIM - SP

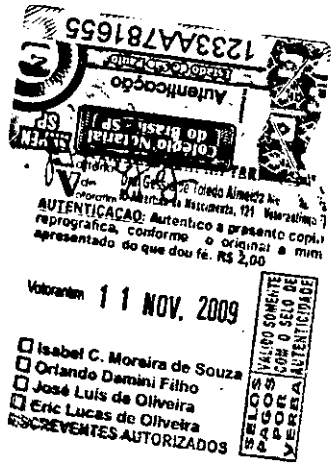

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **68.639**

Apresentado em 27/02/2009, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 68.639, Sorocaba(SP), 4/3/2009 .

Emolumentos	56,36
Estado	16,02
Ipesp	11,87
Reg.Civil	2,97
Trib Justica	2,97
Diligencia(s)	0,00
Total	90,19

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 05
Visto

AVA - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE ALTLETISMO

Lista de Presença da Assembléia Geral de Fundação e Posse da Diretoria

LUIZ FERNANDES BESSA _____

VALTER ALVES DE MOURA _____

JOSE MAIA FERREIRA _____

MARCOS VALERIO RODRIGUES _____

PAULO CESAR GENTIL _____

OSNIVALDO BALBO _____

JOSE GOMES DA SILVA _____

ANTONIO MANOEL DOS SANTOS _____

JAMIRO GARCIA _____

CARTÓRIO DO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado de que deu fé. R$ 2,10
Votorantim 27 JAN. 2010
Isabel C. Moreira de Souza
Orlando Damini Filho
José Luis de Oliveira
Erle Lucas de Oliveira
Flávia C. Rubinato
Escreventes Autorizar
Autenticação
1233AA812703

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

EM BRANCO

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Cassia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
R. Alferes de Nascimento, 121 - Votorantim(SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. R$ 2,00
Selo de Autenticidade
1233AA78165
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 06
Visto

ESTATUTO
da
AVA – Associação Votorantinense de Atletismo

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação Votorantinense de Atletismo, também designada pela sigla, "AVA", fundada em 08 de dezembro de 2008 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, na rua João Vieira Nunes, 290, Jataí, CEP 18 117-220 e foro em Votorantim.

Parágrafo Único – Nenhum membro da "AVA" responde pela obrigações por ela contraídas, nem mesmo subsidiariamente.

Art.2º - A Associação tem por finalidades:

a) – promover competições esportivas e reuniões sociais destinadas aos seus associados e convidados.
b) – dotar a sua sede social com material próprio ou doado e uma biblioteca especializada em assuntos esportivos.
c) – estabelecer laços de amizade com os esportistas da ativa, de modo a infundir-lhes no espírito, perspectivas de um ambiente sadio e acolhedor,no dia em que ingressam na "AVA"
d) – relacionar-se com entidades publicas e privadas, a fim de integrar-se na realidade esportiva brasileira.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se
Regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação "AVA";
2) – Efetivos, associados aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação "AVA".
3)- Beneméritos, são os que nas mesmas condições previstas no item anterior, forem inscritos na "AVA"
4) – Honorários, pessoas não integrantes da quadro social que fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação "AVA", por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
5) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1 – votar e ser votado para os cargos eletivos;
2 – tomar parte nas assembléias gerais.
3- tomar parte na Assembléia Geral e opinar, só podendo votar, os que tiverem mais de 12 (doze) meses de efetividade social, não sendo admitidos votos por procuração.
4 – Propor por escrito, á Diretoria, as medidas que julgar convenientes em prol dos interesses da "AVA" e do esporte.
5 – Requerer a Diretoria, a convocação da Assembléia Geral, com a Assinatura Mínima de 1/3 (um terço) de associados quites com a tesouraria.
6 – Freqüentar a sede social e consultar a sua biblioteca.
7 – Participar de festivais ou competições esportivas, festas e atos sociais ou culturais, promovidos pela "AVA"
8 – Só poderá fazer parte da Diretoria, o associado que estiver no quadro de Fundadores e Efetivos, tendo a idade acima de 18 anos e 01 ano, no minimo, de efetividade social.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 09
Visto

9 – Gozarão dos direitos assegurados neste Estatuto, os associados em dia com a Tesouraria e que não estejam cumprindo pena estatutária.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários terão direito a voto e não poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:
1 – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2 – acatar as determinações da Diretoria.
3 – pagar as contribuições estipuladas e quaisquer compromissos a que esteja sujeito, sob pena de perder seus direitos.
4 – defender e propagar a "AVA", como entidade de interessar geral, em beneficio de todos.
5 – não difamar a associação prejudicando seu desempenho moral e social.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação "AVA" será administrada por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:
1 – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2 – destituir os administradores;
3 – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
4 – decidir sobre reformas do Estatuto;
5– conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
6 – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
7 –decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
8 – aprovar as contas;
9 – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
1– apreciar o relatório anual da Diretoria;
2 – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
1 – pelo presidente da Diretoria;
2 – pela Diretoria;
3 – pelo Conselho Fiscal;
4 – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

1233AA781659 TABELIONATO ESCREVENTES AUTORIZADOS SELOS PAGOS POR VERBA COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, ordinariamente no mês de Janeiro a cada 04 anos devera ser feito à assembléia geral.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

EM BRANCO

1 – elaborar e executar programa anual de atividades;
2 – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
3 – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
4 – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5 – contratar e demitir funcionários;
6 – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo Mensal

Art. 20 – Compete ao Presidente:
1 – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2 – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3 – convocar e presidir a Assembléia Geral:
4 – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5 – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:
1– substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2 – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3 – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:
1– secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
2 – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:
1– substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2 – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
3 – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
1 – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2 – pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
3 – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
4 – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
5 – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
6 – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
7 – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
8 – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
1 – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2 – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3 – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:
1 – examinar os livros de escrituração da entidade;
2- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3 – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
4 – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

EM BRANCO

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações oû parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação "AVA" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, doações .

Art. 32 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, e sempre que possível dentro do município de Votorantim.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 08/12/2008. .

Votorantim, 08 de Dezembro de 2008.

Visto da Advogada
Maria Angelica Alexandrini Maciel
OAB – 57.369

Presidente da Associação
Luiz Fernandes Bessa

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **68.639**

Apresentado em 27/02/2009, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 68.639. Sorocaba(SP), 4/3/2009.

Emolumentos	56,36
Estado	16,02
Ipesp	11.87
Reg.Civil	2.97
Trib Justica	2,97
Diligencia(s)	0,00
Total	90,19

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1233AA814843

Colégio Notarial do Brasil - Seção Sorocaba
Autenticação

Votorantim 03 FEV. 2010

- Isabel C. Moreira de Souza
- Orlando Damini Filho
- José Luis de Oliveira
- Eric Lucas de Oliveira
- Flávia C. Rubinato Janelli

Escreventes Autorizados

SELOS PAGOS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO AUTENTICIDADE

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 10 Visto

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.790.049/0001-49 MATRIZ		04/03/2009

NOME EMPRESARIAL
AVA - ASSOCIACAO VOTORANTINENSE DE ATLETISMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO VIEIRA NUNES	290	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.117-220	JATAI	VOTORANTIM	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **30/04/2009** às **14:48:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

Cartório de Votorantim
CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabelia
R. Albertina do Nascimento, 121 Votorantim(SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado do que dou fe. R$ 2,00
Votorantim 11 NOV. 2009
ARPEN
Colégio Notarial do Brasil - SP
José Luis de Oliveira
Autenticação
1233AA781656
SELOS PAGOS POR VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

CADASTRO FISCAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO
17142

É obrigatória a exibição desta ficha quando solicitada

Nome do Contribuinte **AVA - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE ATLETISMO**

Número do CNPJ/CPF: **10.790.049/0001-49** Inscr.Estadual/RG:

Estabelecido à JOÃO VIEIRA NUNES - RUA Nº 290
PARQUE JATAÍ - VOTORANTIM

Ramo de Atividade ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO SEM FINS LUCRATIVOS.

Data da Abertura	Data de Emissão
04/03/2009	24/06/2009

Processo Nº PR 3415/2009
Viabilidade N 286/2009

Débora Frias Silva
Escriturária
Matrícula: 12.311
Chefe do Cadastro Fiscal

Elias Machado Rodrigues
Escriturário
Matrícula: 12.481
Funcionário

Dia	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	Horário de Funcionamento
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		08:00 - 18:00

Você é nosso contribuinte a partir da data de sua inscrição. Tão importante quanto a inscrição é o cancelamento no encerramento de suas atividades. Isso é muito sério, evitando aborrecimentos com o lançamento e a cobrança de taxas e ou impostos. Em caso de perda, extravio ou inutilização deste documento fiscal, deverá ser observado o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto nº 3333/04, art. 11 (publicação do extravio em jornal de circulação local).

1233A78165 3

Autenticação

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fe. R$ 2,00

Votorantim 11 NOV. 2009

Isabel C. Moreira de Souza
Orlando Dammi Filho
José Luis de Oliveira
Eric Lucas de Oliveira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELOS VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

AVA - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE ATLETISMO

DECLARAÇÃO

LUIZ FERNANDES BESSA, portador da Cédula de Identidade nº 26.287.394-1, CPF nº 303.002.904-20, Presidente da **AVA - ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE ATLETISMO**, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.049/0001-49, estabelecida na Rua João Vieira Nunes, 290, Jataí, Votorantim/SP, declaro para fins de Declaração de utilidade Pública, que os membros da Diretoria dessa associação não são remunerados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votorantim, 23 de Novembro de 2009

TABELIONATO VOTORANTIM

Cartório de Votorantim
CARTORIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
RECONHECO A SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE:
LUIZ FERNANDES BESSA
VOTORANTIM, 03/02/2010 . Em test. da Verdade.
Escrevente Autorizado(a) - Custas: R$ 3,00 - Pedido: 80
Carimbo: 15932 - Válido somente com o selo de autenticidade
Selo(s): 92100-1233AA
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO DO TABELIONATO
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado
VOTORANTIM

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
FIRMA 1
1233AA092100

LUIZ FERNANDES BESSA
Presidente

10.790.049/0001-49
AVA- ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE ATLETISMO
Rua: João Vieira Nunes, nº 290
Jataí - CEP: 18117-220
VOTORANTIM - SP

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 19/04/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 19/04/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Presidente

Procuradoria Jurídica
João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP 102.952